



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB  
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD  
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB  
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV  
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATA

1.1 – 1ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

### 2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 3 – ERRATAS



ATA

## ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/2/2017

### Presidência dos Deputados Lafayette de Andrada e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 219 e 220/2016 e 221 e 222/2017 (encaminhando vetos às Proposições de Lei nºs 23.330, 23.331, 23.394 e 23.402, respectivamente), do governador do Estado – Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.949 a 3.977/2017 – Requerimentos nºs 6.260 a 6.310, 6.312 a 6.341, 6.343 e 6.344/2017 – Requerimento Ordinário nº 2.709/2016 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Agropecuária (2) e dos deputados Antônio Carlos Arantes e Elismar Prado – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados André Quintão, Agostinho Patrus Filho, Rogério Correia e Emidinho Madeira; Questão de Ordem; discursos dos deputados Coronel Piccinini e João Leite – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Palavras do Presidente – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 2.709/2016; deferimento – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antônio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Coronel Piccinini – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

### Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 14h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

– O deputado Bosco, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

– O deputado Rogério Correia, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

#### “MENSAGEM Nº 219/2016\*

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 23.330, que acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, pelas razões a seguir expostas:

Razões do Veto:

Consultada, a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas manifestou-se contrária à sanção da Proposição nº 23.330, por considerar que já existem instrumentos próprios – edital, anexos e contrato – aptos a disporem sobre as condições específicas vinculadas ao desempenho da concessionária. Os parâmetros, critérios e indicadores obrigatórios e essenciais à qualidade do serviço foram dispostos nas normas federais e estaduais vigentes, em especial o art. 5º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar, ainda, que o caráter subjetivo das expressões “conforme avaliação do órgão técnico competente” e “a critério do mesmo órgão técnico”, presentes no texto da Proposição, podem representar insegurança jurídica para os contratos dessa natureza e deve ser afastado, visto que os critérios a serem avaliados necessitariam de previsão expressa, de forma clara e objetiva, para que possibilitem o conhecimento prévio de todos os interessados.

A estipulação, dessa forma, de condicionantes genéricas, intangíveis e parciais de aferição dos indicadores e parâmetros de qualidade utilizados nos contratos, tal como pretende a Proposição de Lei nº 23.330, traz riscos à impessoalidade e à isonomia pretendida.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a proposição em causa, por ser contrária ao interesse público, as quais ora submeto ao necessário reexame dessa egrégia Assembleia Legislativa.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.”

\* – Publicado de acordo com o texto original.

– À Comissão Especial.

#### “MENSAGEM Nº 220/2016\*

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 23.331, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado.

Ouvido, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais manifestou-se contrário à sanção da proposição, por entender que apenas ambientes fechados e de risco necessitam desse tipo de orientação.

Razões do Veto:

A presente proposição pretende tornar obrigatória a prestação de orientações de segurança e procedimentos de emergência nos recintos onde são realizados eventos que reúnem o público em geral.

A Constituição da República de 1988 prevê como competência concorrente à União, aos Estados e aos Municípios legislar sobre matéria de proteção e defesa da saúde. Neste sentido, instado a se manifestar, o CBMMG emitiu parecer contrário à aprovação da proposição. Isto porque, embora seja louvável a preocupação do parlamentar com a segurança dos cidadãos, já existe previsão da prestação de orientações de segurança e procedimentos de emergência nos recintos onde são realizados eventos que reúnem o público em geral no Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico de Minas Gerais.

Por se tratar de matéria dinâmica e de grande alteração evolutiva, à medida que a sociedade e as tecnologias se desenvolvem, a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, optou por tratar as questões de segurança e risco de maneira genérica, deixando para regulamentos infralegais especificarem questões mais práticas e de execução.

Neste sentido, a proposta *sub examine* prevê a obrigação de fornecer orientações sobre os procedimentos de emergência em quaisquer eventos públicos em ambiente fechado. Entretanto, entende-se que apenas ambientes fechados que ofereçam risco à população necessitam de referida tutela. Ambientes como igrejas, capelas, restaurantes, dentre outros já previstos no Decreto nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, constituem-se em ambientes de baixo risco, e manter efetivo do CBMMG responsável por fiscalizar tais ambientes poderia gerar, inclusive, maiores gravames em casos de incidentes em outros ambientes de risco.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar integralmente a proposição em causa, as quais ora submeto ao necessário reexame dessa egrégia Assembleia Legislativa.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.”

\* – Publicado de acordo com o texto original.

– À Comissão Especial.

#### “MENSAGEM Nº 221/2017\*

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto total, por contrariedade ao interesse público, à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

Ouvidos, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Polícia Militar de Minas Gerais assim se manifestaram:

Razões do Veto:



“Cumpro, inicialmente, assinalar que a presente proposição, de autoria parlamentar, ao pretender acrescentar parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, pode provocar alterações pontuais na aplicação da Lei nº 14.310, de 2002, bem como criar um impacto negativo na disciplina das Instituições Militares Estaduais, uma vez que enseja a extinção da discricionariedade atribuída às autoridades militares competentes, no sentido de analisarem quais situações poderiam configurar ofensa à honra pessoal ou ao decoro da classe.

O acréscimo proposto pelo parlamentar, na proposição em questão, bem como a vinculação decorrente dessa alteração, ensejarão a extinção da discricionariedade atribuída às autoridades militares competentes para analisar quais situações poderiam configurar ofensa à honra pessoal ou ao decoro da classe.

Em última análise, a forma como foi redigida a Proposição nº 23.394 é prejudicial à Administração Militar, uma vez que contempla um rol extremamente reduzido de situações que poderiam ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, o que impediria o desempenho das ações de correção no âmbito da atividade militar no Estado.”

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a proposição em causa, por ser contrária ao interesse público, as quais ora submeto ao necessário reexame dessa egrégia Assembleia Legislativa.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.”

\* – Publicado de acordo com o texto original.

– À Comissão Especial.

#### “MENSAGEM Nº 222/2017\*

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto parcial, por contrariedade ao interesse público, à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica.

Ouvida a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, concluo, no exercício da competência prevista no inciso VIII do art. 90 da Constituição do Estado, pelo veto do parágrafo único do art. 1º da referida proposição, pelas razões a seguir expostas:

Parágrafo único do art. 1º da Proposição de Lei nº 23.402, de 2016:

“Parágrafo único – A permuta a que se refere o *caput* será feita sem torna para o Estado.”

Razões do Veto:

“Cumpro, inicialmente, assinalar que a presente proposição, de autoria parlamentar, ao prever no parágrafo único do art. 1º que a permuta se realizaria sem torna para o Estado, de forma diversa do sugerido por esta Pasta, quando da tramitação do Projeto de Lei nº 3.033/2015, é contraditória com o previsto no parágrafo único do art. 2º, que condiciona a permuta ao recebimento da diferença pelo Estado, caso se apure que o imóvel público tenha valor superior ao do particular.

Assim, ainda que louvável seja a iniciativa do parlamentar autor do projeto, já que ao se efetivar a permuta dos imóveis o Estado de Minas Gerais evitará arcar com os custos da reforma no imóvel público, especialmente neste momento de grave dificuldade financeira pelo qual vem passando, entende-se que deve ser vetado o parágrafo único do art. 1º que, ao admitir que ao Estado não seja paga a diferença, além de ser contraditório com o parágrafo único do art. 2º, poderá causar prejuízos ao patrimônio público, o que, por si só, é contrário ao interesse público. Propõe-se, assim, o veto parcial à Proposição de Lei nº 23.402.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar parcialmente a proposição em causa, por ser contrária ao interesse público, as quais ora submeto ao necessário reexame dessa egrégia Assembleia Legislativa.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.”

\* – Publicado de acordo com o texto original.

– À Comissão Especial.

### OFÍCIOS

Do Sr. Carlos Roberto Pereira Soares Junior, coordenador-geral substituto de Gestão de Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, informando a celebração de convênio entre esse ministério e a Secretaria de Trabalho. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Domingos Coelho, presidente do TRE-MG, encaminhando cópia do convênio firmado entre esse tribunal e o Estado, por intermédio da PMMG, para a implementação de medidas de armazenagem, guarda e escolta ao transporte das urnas eletrônicas no período eleitoral de 2016 e informando os valores de repasse e contrapartida do referido convênio. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Flávio Tavares da Silva, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Salto, informando a composição da Mesa dessa casa legislativa para o biênio 2017-2018.

Do Sr. Gabriel Ferreira Bartholo, gerente-geral da Embrapa Café, informando a celebração de convênio entre essa instituição e a Epamig. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Geraldo Moreira da Costa Filho, presidente da Câmara Municipal de Curvelo, informando a composição da Mesa dessa casa legislativa para o biênio 2017-2018.

Do Sr. José Antônio Bicego, presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, informando a composição da Mesa dessa casa legislativa para o biênio 2017-2018.

Da Sra. Josely Ramos Pontes, promotora de justiça, encaminhando cópia da Recomendação nº 2/2016, referente a inquérito civil instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde para verificar possíveis irregularidades no financiamento do Sistema Único de Saúde. (– Às Comissões de Saúde e Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Júlio Araújo Resende, presidente da Câmara Municipal de Piranga, comunicando a composição da Mesa dessa casa legislativa no biênio 2017-2018.

Da Sra. Raquel de Andrade Lima Coelho, coordenadora-geral do Programa de Pesquisa em Saúde do CNPq, informando a celebração do Convênio nº 837584/2016, entre o CNPq e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 829229/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 829362/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)



Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 837931/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 837912/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 837909/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 828823/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 829487/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Cidades e de Integração Regional. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 830802/2016, entre essa instituição financeira e o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 837482/2016, entre essa instituição financeira e o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 842266/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Transportes. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo José Gouvea Roggini, superintendente regional da CEF, informando a celebração de Contrato de Repasse nº 841410/2016, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Agricultura. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Sílvia Silva Cavalcante Leite, coordenadora-geral substituta de Regularização Fundiária, encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 835071/2016, celebrado entre a União e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Sílvia Silva Cavalcante Leite, coordenadora-geral de Regularização Fundiária (substituta), encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 828360/2016, celebrado entre a União e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Sonia da Conceição de Melo, secretária da Mesa da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, informando a nova composição da Mesa dessa casa legislativa.

Do Sr. Benedito Adalberto Brunca, secretário de Políticas de Previdência Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.951/2016, da Comissão Extraordinária do Idoso.





Do Sr. Bruno Tasca Cabral, chefe de gabinete da Polícia Civil, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.809, 5.812 e 5.813/2016, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Bruno Tasca Cabral, chefe de gabinete da Polícia Civil, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.854 e 6.154/2016, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. José Marcos Furquim Werneck Santiago, gerente distrital de Controle de Zoonoses Leste da Prefeitura de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.082/2016, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. José Ricardo Ramos Roseno, secretário especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.222/2016, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Sóter de Figueirôa Neto, secretário de Governo da Prefeitura de Juiz de Fora, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.822/2016, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Luiz Flávio Cortat, superintendente de Investigação e Polícia Judiciária da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.881/2016, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Luiz Flávio Cortat, superintendente de Investigação e Polícia Judiciária da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.189/2016, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Marco Fireman, secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 7.435/2016, do deputado Arlen Santiago. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Patrus Ananias, deputado federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.006/2016, da Comissão de Cultura.

Do Sr. Rômulo Thomaz Perilli, diretor de Operação Metropolitana da Copasa-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.978/2016, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Silvio Arthur Pereira, assessor especial do Ministro de Estado da Integração Nacional, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.647/2016, do deputado Gil Pereira.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.224 e 5.239/2016, da Comissão do Trabalho.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.597/2016, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.616/2016, da Comissão Extraordinária das Barragens.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.675/2016, da Comissão de Saúde.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.729/2016, do deputado Leonídio Bouças.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.735/2016, da Comissão do Trabalho.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.928/2016, da Comissão de Transporte.



Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.966/2016, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.021/2016, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Yukari Miyata, diretora de Transportes da Polícia Civil, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.809, 5.810, 5.812 e 5.813/2016, da Comissão de Segurança Pública.

## **2ª Fase (Grande Expediente)**

### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### **PROJETO DE LEI Nº 3.949/2016**

Dispõe sobre a substituição do uso de saco plástico para descarte de lixo, pelo uso de saco de lixo ecológico disponibilizado ou vendido pelas prefeituras municipais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O cidadão ou empresas públicas ou privadas só poderão descartar o lixo para coleta pelo poder público em de saco de lixo ecológico disponibilizado ou vendido pelas prefeituras municipais, nos termos desta lei.

Art. 2º – A substituição de uso a que se refere esta lei terá caráter facultativo pelo prazo de seis meses, contados a partir da data de sua publicação, e caráter obrigatório após findo tal prazo.

Art. 3º – Esta lei será regulamentada num prazo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2016.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** O projeto de lei em pauta propõe a substituição de sacos plásticos produzidos a partir de derivados de petróleo por outros reaproveitáveis, recicláveis ou biodegradáveis. Nos seis primeiros meses contados da publicação desta lei, ela terá caráter facultativo, um período razoável para adaptação a essas exigências legais. Decorrido tal prazo, a lei adquire caráter obrigatório.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Paulo Lamac. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.956/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.950/2017**

Proíbe o funcionamento de cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional voltados à formação de profissionais de enfermagem na modalidade de ensino a distância – EAD –, no âmbito do Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:





Art. 1º – Fica proibido o funcionamento de cursos de graduação de nível superior, técnicos de nível médio e de qualificação profissional, voltados à formação de profissionais da área de enfermagem, na modalidade de ensino a distância – EAD –, no âmbito do Estado.

Art. 2º – A fiscalização do disposto no art. 1º é de competência da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, órgãos de regulamentação profissional da categoria, e de demais instituições incumbidas do cumprimento da lei.

Art. 3º – Esta lei terá sua aplicação regulamentada pelo Executivo no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2016.

Deputado Celinho do Sinttrocel

**Justificação:** A saúde é um direito fundamental do ser humano e as atividades da área de enfermagem devem primar pelo atendimento profissional desenvolvido através do contato direto com o público.

Os cursos de capacitação técnica e profissional em saúde na modalidade de ensino a distância devem, no limite, restringir-se a uma complementação do ensino presencial em razão da natureza própria do ofício, a necessidade da integração ensino-serviço-comunidade e a insubstituível relação direta entre aluno e professor: pontos de ensinamentos incontornáveis para a futura relação entre o profissional e o paciente.

As competências e habilidades dos enfermeiros estão diretamente relacionadas com o cuidar do ser humano, consistente na intervenção eficaz mediante ações inter-relacionadas, competências atitudinais, procedimentais e conceituais, fatores que não podem ser replicados pelo estudo teórico a distância, principalmente quanto à necessidade de estágio supervisionado e práticas de laboratórios.

Nesse mesmo sentido há a Resolução nº 515, do Conselho Nacional de Saúde, de 3 de junho de 2016, *in verbis*:

“1) Posicionar-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade educação a distância – EAD –, pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer a qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar a sociedade de imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade: e

2) Que as diretrizes curriculares nacionais – DCNs – da área de saúde sejam objeto de discussão e deliberação do Conselho Nacional de Saúde – CNS –, de forma sistematizada dentro de um espaço de tempo adequado para permitir a participação no debate das organizações de todas as profissões regulamentadas e das entidades e movimentos sociais que atuam no controle social, para que o Pleno do Conselho cumpra suas prerrogativas e atribuições de deliberar sobre o Sistema Único de Saúde – SUS –, sistema este que tem a responsabilidade constitucional de regular os recursos humanos da saúde.”

Os estados possuem competência concorrente para legislar sobre educação e ensino, devendo exercer sua competência legislativa complementar, a fim de tratar sobre o tema da autorização de programas de ensino para a oferta de educação a distância.

Destaca-se que o curso de enfermagem, pelas suas peculiaridades e características de integração com o ser humano, não se identifica com a modalidade de ensino a distância.

Assim, o projeto de lei veda cursos de enfermagem na modalidade de EAD uma vez que os riscos para a população são muito altos devendo a incolumidade e a saúde serem tuteladas.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Wander Borges. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 796/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.951/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Mandaguari e Região, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Mandaguari e Região, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2016.

Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.952/2016**

Dá denominação a escola estadual situada no Distrito de Vargem Grande, no Município de São João do Manteninha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Nilce Dias dos Santos Pacheco a escola estadual de ensino fundamental (anos finais), situada no Distrito de Vargem Grande, no Município de São João do Manteninha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2016.

Deputada Celise Laviola (PMDB)

**Justificação:** Trata-se de uma proposta que resulta de pedido formulado pelo colegiado da escola estadual de Vargem Grande, de ensino fundamental (anos finais), que, em reunião realizada no dia 31/5/2016, homologou, pela maioria dos votos dos seus membros, a denominação de Escola Estadual Professora Nilce Dias dos Santos Pacheco para a referida unidade de ensino.

Professora Nilce Dias dos Santos Pacheco foi o nome escolhido, em assembleia geral da comunidade escolar, para homenagear uma das primeiras professoras da escola, por ter prestado relevantes serviços educacionais ao distrito como professora e diretora escolar.

Cumprir registrar que no município não existe estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.953/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Albertina  
– AMA –, com sede no Município de Albertina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Albertina – AMA –, com sede no Município de Albertina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2016.

Deputado Inácio Franco – PV

**Justificação:** O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores de Albertina, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade realizar projetos nas áreas de infraestrutura básica, saúde, educação, lazer, assistência social e cultural, entre outros objetivos, visando a elevar o nível de bem-estar da comunidade.

No desenvolvimento de suas atividades, não faz distinção alguma quanto a religião, cor, sexo e condição social das pessoas assistidas e atende com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

A referida Associação se encontra em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, dessa forma, aos requisitos legais.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.954/2016**

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Chapadinha, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Chapadinha, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Gustavo Corrêa – DEM

**Justificação:** Diante dos relevantes serviços prestados pelo Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Chapadinha, com sede no Município de Capelinha, e o comprometimento de suas finalidades estatutárias, buscamos declarar a referida entidade como de utilidade pública.

Essa declaração permitirá que o mencionado Conselho se torne apto a realizar projetos para o desenvolvimento de suas atividades.

Tendo em vista o importante trabalho realizado por essa instituição, por certo terá reconhecimento dos nobres colegas, que se empenharão na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.955/2016**

Declara de utilidade pública o Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais – GCEMG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais – GCEMG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Fabiano Tolentino (PPS)

**Justificação:** O Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais – GCEMG –, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Sua principal finalidade é proporcionar a formação de melhores cidadãos através do aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.956/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Condomínio Ouro Velho, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Condomínio Ouro Velho, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Lafayette de Andrada (PSD), 2º-vice-presidente da Mesa.

**Justificação:** Este projeto tem por objetivo conceder o título de utilidade pública estadual à Associação dos Moradores do Condomínio Ouro Velho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e em funcionamento há mais de 35 anos.

A associação tem por objetivo atuar junto aos poderes municipal, estadual e federal, captando recursos para a melhoria do condomínio, bem como congrega seus moradores, estimulando o bom convívio e defendendo a preservação do meio ambiente. Está devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Lima.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.957/2016**

Declara de utilidade pública o Instituto Lisboa, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Lisboa, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Glaycon Franco (PV)

**Justificação:** O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública o Instituto Lisboa, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade fomentar, articular, promover, monitorar e avaliar as alianças intersetoriais entendidas como pontos de convergência e interação entre o primeiro setor, governo; o segundo setor, mercado (indústria, comércio, agricultura e serviços); e o terceiro setor, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para promoção do desenvolvimento sustentável.

No desenvolvimento de suas atividades, atende com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

A instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, dessa forma, os requisitos legais.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.958/2016**

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo – AADQSMA –, com sede no Município de Buritis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo – AADQSMA –, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2016.

Deputado Ivair Nogueira (PMDB)

**Justificação:** A Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo – AADQSMA –, com sede no Município de Buritis, destina-se a acolher usuários de drogas e álcool, disponibilizando tratamento gratuito aos dependentes sob sua tutela. Além disso, propõe-se a desenvolver projetos e executar ações de prevenção ao uso de drogas e de reinserção social e laborativa.

Constituída sob a forma jurídica de associação, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, a referida entidade está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano. Ademais, possui diretoria composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem gratuitamente suas atribuições.

No exercício das atividades, a associação não faz nenhum tipo de discriminação, destinando a totalidade da renda apurada ao cumprimento das obrigações estatutárias.

O reconhecimento dos serviços prestados irá possibilitar-lhe firmar parcerias com o poder público e entidades privadas, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades, razão pela qual conto com a anuência dos pares a este importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.959/2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Belo Horizonte:

I – terreno com área de 173.400,00m<sup>2</sup> e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Floresta ou Serra Verde, no Município de Belo Horizonte, e registrado sob o nº 286, Livro 2, no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

II – terreno com área de 124.730,00m<sup>2</sup> e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Floresta ou Serra Verde, no Município de Belo Horizonte, e registrado sob o nº 25.101, Livro 2, no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único – Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao programa de regularização fundiária do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2016.

Deputado Paulo Lamac (REDE)

**Justificação:** Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte terrenos situados em áreas de interesse social e que poderão ser objeto do programa de regularização fundiária da capital. Portanto, o que se pretende é garantir a melhoria das condições de vida da população e a otimização do uso dos terrenos.

Para tanto, é importante que os terrenos sejam incorporados ao patrimônio municipal, de forma que possam receber recursos de seu orçamento.

Diante do exposto, peço o apoio e a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.960/2016**

Declara de utilidade pública a Congregação Pentecostal Estrela da Manhã, com sede no Município de Manga.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Congregação Pentecostal Estrela da Manhã, com sede no Município de Manga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2016.

Deputado Paulo Guedes (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.961/2016**

Declara de utilidade pública o Instituto Cultural Casarão das Artes, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cultural Casarão das Artes, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2016.

Deputado Paulo Lamac (Rede)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.962/2016**

Dispõe sobre autorização de parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizadas as prefeituras do Estado a parcelarem, em até 5 (cinco) vezes, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – em atraso, desde que cobrados os juros, encargos e taxas proporcionais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2016.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** Esta lei tem o intuito de viabilizar a quitação das dívidas de IPTU pelos contribuintes, principalmente devido aos pagamentos salariais em atraso.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.963/2016**

Dispõe sobre o parcelamento de IPVA e da Taxa de Licenciamento em atraso no Estado.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Estado a parcelar o IPVA e a Taxa de Licenciamento que se encontram em atraso, em cinco vezes, desde que cobrados os juros, encargos e taxas proporcionais ao débito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2016.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** Este projeto visa facilitar o pagamento em atraso do IPVA e das taxas de licenciamento daqueles que estão com seus salários atrasados no Estado até que se normalize sua situação financeira.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 666/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.964/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Assistencial Beneficente Lírios do Vale, com sede no Município de Bambuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Assistencial Beneficente Lírios do Vale, com sede no Município de Bambuí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2016.

Deputado Missionário Marcio Santiago (PR), vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e Outras Drogas

**Justificação:** A Associação Comunitária Assistencial Beneficente Lírios do Vale, fundada em 12/10/2014, é uma entidade de fins não econômicos. Suas finalidades maiores são promover atividades educacionais, sociais, culturais e desportivas; promover educação de base, educação ambiental, orientação vocacional e formação profissional; criar e administrar obras, serviços relevantes e centros comunitários; zelar pela melhoria das condições de vida da sociedade; assistir crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos carentes, assim como mães solteiras, gestantes carentes, órfãos e viúvas, visando melhorar sua qualidade de vida e proporcionar-lhes dignidade.

Devido à relevância social da associação, proponho a declaração de utilidade pública e espero aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.965/2016

Dispõe sobre a circulação de veículos autônomos nas ruas e nas rodovias de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica permitida a circulação de veículos autônomos nas ruas e nas rodovias de Minas Gerais.

Art. 2º – Ficam definidos os seguintes parâmetros para os fins desta lei:



I – “tecnologia autônoma” é a tecnologia instalada em um veículo automotivo para que ele seja dirigido sem o monitoramento de um operador humano;

II – “veículo autônomo” é qualquer veículo equipado com tecnologia autônoma;

III – a pessoa que possui carteira de habilitação válida pode operar um veículo autônomo no modo autônomo.

Art. 3º – O veículo autônomo registrado deve seguir as leis e normas para um veículo automotivo e deve também:

I – ter meios para engatar e desengatar a tecnologia autônoma que sejam facilmente acessíveis ao operador;

II – indicar visualmente quando o está operando com tecnologia autônoma;

III – alertar o operador do veículo quando a tecnologia estiver falhando, de forma a indicar que o operador tenha o controle;

IV – ter capacidade de circular de acordo com as leis e normas de trânsito.

Art. 4º – Veículos equipados com tecnologia autônoma podem ser operados por funcionários, empreiteiros ou outras pessoas designadas pelos seus fabricantes com o objetivo de testar a tecnologia autônoma.

Art. 5º – Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2016.

Deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.966/2016

Dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ponte Nova o trecho que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-329 que corta a cidade de Ponte Nova e vai do Posto Vitória até o entroncamento com a MG-262, compreendido entre o KM 135,1 e o KM 137,7.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ponte Nova a área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de Ponte Nova e se destinará à implantação de vias urbanas.

Art. 3º – O trecho de rodovia objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2016.

Deputado Cristiano Silveira (PT)

**Justificação:** Este projeto de lei dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ponte Nova o trecho da Rodovia MG-329 que corta a cidade de Ponte Nova e vai do Posto Vitória até o entroncamento com a MG-262, compreendido entre o KM 135,1 e o KM 137,7.

A doação desse trecho da rodovia é de suma importância para o desenvolvimento econômico e industrial do Município de Ponte Nova, bem como para implantação de infraestrutura para mobilidade urbana e crescimento habitacional.

O crescimento do município atingiu as margens da rodovia, tornando necessária neste momento a doação desse trecho para avançar no crescimento habitacional e industrial da cidade.



Pelo exposto, peço aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.967/2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro do Melo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Desterro do Melo o imóvel com área de 720m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua Joaquim de Souza Magalhães, s/nº, Centro, no Município de Desterro do Melo, registrado sob o nº 1.048, a fls. 150 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de um centro de referência social para funcionamento de vários setores da administração pública local, tais como: centro de referência da assistência social – Cras –, conselhos de saúde, tutelar, de meio ambiente, de patrimônio histórico, entre outros.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2016.

Deputado Cristiano Silveira – PT, vice-líder do Governo

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.968/2016**

Institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido e o Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

#### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Convivência com o Semiárido, que observará princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de financiamento, de gestão, de monitoramento e de avaliação, constantes desta lei.

Art. 2º – A Política Estadual de Convivência com o Semiárido, como componente estratégico do desenvolvimento sustentável do Estado de Minas Gerais é um instrumento de gestão e planejamento intersetorial e transversal de políticas e programas governamentais e ações da sociedade civil.

Parágrafo único – O Território de Desenvolvimento, o Rural e o da Cidadania são as unidades territoriais para implementação da Política Estadual de Convivência com o Semiárido.

Art. 3º – Para os fins previstos desta lei, consideram-se:



I – convivência com o semiárido a perspectiva orientadora da promoção do desenvolvimento sustentável do semiárido, cuja finalidade é a melhoria das condições de vida e a promoção da cidadania no campo e na cidade, por meio de iniciativas educacionais, sociais, econômicas, culturais, ambientais e tecnológicas, contextualizadas e adequadas à vida na região;

II – universalização do acesso à água a garantia de que todos, sem distinção de condição social ou renda, possam acessar a água em qualidade e quantidade adequadas, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;

III – usos múltiplos dos recursos hídricos o princípio da Política Estadual de Recursos Hídricos em que se colocam todas as categorias de uso da água em igualdade de condições no que se refere ao acesso aos recursos hídricos, assegurando a todos o direito de uso;

IV – eventos hidrológicos críticos os extremos de enchentes e secas, de origens naturais ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;

V – longa estiagem o evento climático cuja duração estende a situação de escassez de água, expondo a risco pessoas, animais, vegetação e produção agropecuária;

VI – evento climático extremo o evento de grande impacto gerado por mudança do clima, determinante de calamidade pública;

VII – desenvolvimento sustentável o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações;

IX – serviços ambientais as ações ou atividades humanas de natureza voluntária que resultem na manutenção, preservação, conservação, restauração, recuperação, uso sustentável ou melhoria dos ecossistemas e dos serviços ecossistêmicos que estes fornecem;

X – agroecologia a disciplina que fornece os princípios ecológicos para estudar, desenhar e manejar agroecossistemas culturalmente sensíveis, socialmente justos e economicamente viáveis;

XI – empreendimentos econômicos solidários os que compreendem as organizações coletivas, suprafamiliares, cujos participantes ou sócios são trabalhadores do campo e das cidades, exercendo coletivamente a gestão das atividades, assim como a alocação dos resultados;

XII – alimentação adequada e saudável a realização de um direito humano básico, com a garantia do acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e com as necessidades alimentares especiais, pautada no referencial tradicional local;

XIII – participação e controle social a participação efetiva da sociedade civil e suas organizações, através de um conjunto de mecanismos e procedimentos, na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle dos programas e políticas públicas;

XIV – tecnologia social o conjunto de tecnologias, técnicas, métodos, práticas, processos e produtos construídos, desenvolvidos e aplicados na interação com a população e apropriados por ela, que representa soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida;

XV – educação contextualizada a que considera que todo saber é singular, associado ao território onde ocorre, além de estar relacionado com a sociedade mais abrangente, formando uma rede de referências histórico-espaciais;

XVI – educação integral as práticas educativas que incluem as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, tendo a escola como espaço catalisador do processo de aprendizagem;



XVII – território de identidade o agrupamento identitário municipal formado de acordo com critérios sociais, culturais, econômicos e geográficos e reconhecido pela sua população como o espaço historicamente construído ao qual pertence, com identidade que amplia as possibilidades de coesão social e territorial;

XVIII – produção associada ao turismo qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais ou culturais de uma determinada localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico.

## **Capítulo II**

### **DA POLÍTICA ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO**

#### **SEÇÃO I**

##### **Dos Princípios**

Art. 4º – São princípios da Política Estadual de Convivência com o Semiárido:

I – garantia da permanência sustentável, digna e cidadã das populações em seus territórios;

II – garantia do acesso e da permanência na terra;

III – universalização do acesso à água;

IV – garantia dos usos múltiplos dos recursos hídricos de forma racional;

V – conservação e preservação da biodiversidade e uso sustentável dos recursos naturais;

VI – universalidade e equidade no acesso às políticas públicas que promovam a convivência com o semiárido;

VII – intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas;

VIII – transparência e descentralização;

IX – participação e controle social;

X – valorização, respeito e proteção às diversidades social, cultural, ambiental, econômica, étnico-racial, geracional e de gênero;

XI – direito à educação pública, gratuita, integral, de qualidade, contextualizada ao semiárido;

XII – direito à saúde como suporte à qualidade de vida;

XIII – economia solidária;

XIV – agricultura sustentável e agroecológica;

XV – produção associada ao turismo.

#### **SEÇÃO II**

##### **Dos Objetivos**

Art. 5º – São objetivos da Política Estadual de Convivência com o Semiárido:

I – assegurar o desenvolvimento das populações do semiárido, considerando e integrando os aspectos social, cultural, ambiental, econômico, étnico-racial, geracional e de gênero;

II – fortalecer e promover a autonomia da população do semiárido através da inclusão socioproductiva e geração de emprego e renda;

III – articular, de forma integrada e transversal, o planejamento, a gestão e o monitoramento de planos, programas, projetos e ações governamentais para a promoção da convivência com o semiárido;





IV – assegurar a participação efetiva da sociedade civil na concepção, na gestão e no controle social das políticas públicas para a convivência com o semiárido;

V – garantir o acesso à terra e à permanência das populações do semiárido em seus territórios, de forma adequada às especificidades social, cultural, ambiental e econômica do semiárido;

VI – universalizar o acesso à água para o consumo humano, dessedentação animal e uso produtivo, com tecnologias apropriadas ao semiárido, garantindo a segurança hídrica;

VII – mitigar os efeitos da seca e das mudanças climáticas através da adoção de práticas de prevenção e adaptação;

VIII – estimular a conservação dos recursos hídricos, do solo, da biodiversidade, do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, visando ao desenvolvimento sustentável;

IX – propiciar novos processos e planejamento agrário e agropecuário que compatibilizem o uso da água, o uso e a ocupação da terra com o regime pluviométrico regional, as condições de solo e a biodiversidade, buscando a convivência integrada e harmônica do ser humano com o ambiente;

X – promover a soberania e segurança alimentar e nutricional, garantindo o direito humano à alimentação adequada e saudável;

XI – promover o acesso ao Sistema Único de Saúde, oferecendo cuidado integral e resolutivo em todos os níveis de atenção;

XII – preservar e promover as culturas e identidades culturais dos sertões e estimular o desenvolvimento de culturas sintonizadas com a sustentabilidade e a convivência com o semiárido;

XIII – proteger, preservar e efetivar os direitos sobre os conhecimentos, práticas, sistemas produtivos próprios e de usos comuns e tradicionais;

XIV – estimular a integração campo – cidade, respeitando as suas especificidades e diversidades;

XV – estimular o planejamento das cidades de forma adequada às especificidades social, cultural, ambiental e econômica no semiárido;

XVI – estimular, desenvolver e promover a produção associada ao turismo por meio da integração da produção econômica e cultural do semiárido ao turismo;

XVII – estimular a geração de energia eólica, solar e por meio de biomassa no semiárido mineiro.

### SEÇÃO III

#### Das Diretrizes

Art. 6º – São diretrizes da Política Estadual de Convivência com o Semiárido:

I – promoção do acesso à terra, de forma adequada às especificidades social, cultural, ambiental e econômica do semiárido, por meio da aquisição de novas glebas de terra, do apoio à reforma agrária e à regularização fundiária das terras públicas estaduais, rurais e devolutas, incluindo aquelas tradicionalmente ocupadas pelos povos e pelas comunidades tradicionais;

II – promoção do acesso à água para consumo humano, dessedentação animal e uso produtivo da agricultura familiar;

III – gestão, conservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais dos biomas, ecossistemas e bacias hidrográficas que integram o semiárido, promovendo sua recomposição bem como a promoção do combate à desertificação e o estímulo à criação de Unidades de Conservação no semiárido mineiro;

IV – incentivo ao uso do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA –, potencializando os seus efeitos quanto à geração de renda, à valorização da sociobiodiversidade e à preservação ambiental;



V – promoção de instrumentos e mecanismos integrados voltados para o monitoramento do clima, solo e hidrologia para previsão e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos críticos e gestão de crises, com difusão das suas informações;

VI – articulação de ações, programas e projetos transversais para estruturação e organização de sistemas produtivos e de comercialização, priorizando os de base agroecológica, da agricultura familiar, da economia solidária, da economia criativa e da produção associada ao turismo, por meio de assistência técnica e extensão, de armazenamento, abastecimento, beneficiamento, agroindustrialização, distribuição, circulação e comercialização de produtos e serviços oriundos da produção no semiárido;

VII – fortalecimento e ampliação das redes de assistência técnica nos diversos sistemas de produção no campo e na cidade;

VIII – incentivo econômico e fiscal para o fortalecimento e a autonomia de empreendimentos econômicos solidários e da agricultura familiar, notadamente agroecológicos, das mulheres, dos jovens e de povos e comunidades tradicionais do semiárido;

IX – criação e incremento de linhas de financiamento e ações de apoio para a implantação, estruturação e funcionamento de cooperativas, associações e empreendimentos econômicos solidários, de atividades agrícolas e não agrícolas, industriais e de serviços;

X – valorização da agrobiodiversidade e estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos animais e vegetais, especialmente as que envolvam o manejo de raças e variedades locais e tradicionais;

XI – promoção de segurança alimentar dos rebanhos, prioritariamente, pertencentes à agricultura familiar;

XII – promoção da autonomia, da inclusão socioproductiva e da participação da mulher e do jovem nos espaços de poder de decisão e controle social de políticas públicas;

XIII – promoção de programas e ações voltadas para o incremento e fortalecimento da infraestrutura e habitação nas áreas urbanas e rurais dos municípios do semiárido, de forma adequada às especificidades social, cultural e ambiental;

XIV – implantação de infraestrutura, conferindo prioridade ao armazenamento, ao sistema intermodal de transporte e ao escoamento da produção;

XV – valorização da diversidade cultural através da preservação e promoção das culturas populares e identitárias, dos patrimônios material e imaterial e das práticas culturais e manifestações artísticas do semiárido;

XVI – promoção da educação integral e contextualizada para a convivência com o semiárido em todos os processos e espaços educacionais do campo e da cidade;

XVII – estímulo e priorização da elevação da escolaridade no semiárido;

XVIII – inserção da educação ambiental em planos, programas e projetos vinculados à convivência no semiárido;

XIX – fomento ao desenvolvimento e à disseminação de pesquisas, conhecimentos, tecnologias, práticas e inovações contextualizadas para a convivência com o semiárido;

XX – estabelecimento de uma rede de atenção integral à saúde, promovendo suficiência regional, considerando as peculiaridades do semiárido, tendo a atenção básica como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado;

XXI – estímulo, desenvolvimento e promoção à produção associada ao turismo por meio da integração da produção econômica e cultural do semiárido ao turismo;

XXII – fomento à implantação de empreendimentos de geração de energia no semiárido por meio de fontes renováveis alternativas.

### **Capítulo III**

#### **DO SISTEMA ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO**

Art. 7º – Fica instituído o Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido, composto por instituições públicas, entidades privadas sem fins lucrativos e outras organizações da sociedade, com o objetivo de integrar seus esforços, bem como de formular, implantar e monitorar a Política Estadual de Convivência com o Semiárido, com seus programas, projetos e ações.

Art. 8º – O Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido é composto pelas seguintes instâncias:

I – Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido;

II – Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido.

#### **SEÇÃO I**

##### **Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido**

Art. 9º – Fica criado o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, com funções propositiva, consultiva e de acompanhamento da Política Estadual de Convivência com o Semiárido, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Seda.

Art. 10 – O Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido será integrado por representantes:

I – de colegiados estaduais relacionados com a temática de convivência com o semiárido;

II – do Comitê Governamental de Convivência do Semiárido;

III – dos Colegiados dos Territórios de Desenvolvimento, Rurais e/ou da Cidadania;

IV – de entidades privadas sem fins lucrativos, de instituições de ensino e pesquisa e de outras organizações da sociedade civil com atuação reconhecida no semiárido.

§ 1º – O presidente do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido será eleito pelos seus membros, conforme definido em regulamento.

§ 2º – A Secretaria de Desenvolvimento Agrário exercerá as funções de Secretaria Executiva, além de disponibilizar apoio técnico-administrativo, e a Secretaria de Planejamento e Gestão alocará recursos orçamentários necessários ao seu funcionamento, por meio de dotação própria.

§ 3º – Os representantes do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido serão escolhidos a partir de critérios previstos em regulamento, devendo ser paritária a sua composição.

§ 4º – Caberá aos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento, Rural e/ou da Cidadania, situados na região do semiárido, em regime de colaboração, a responsabilidade pela articulação entre o poder público e a sociedade civil nos programas de convivência com o semiárido, conforme a abrangência de sua atuação institucional, e em consonância com as políticas de desenvolvimento do governo estadual;

§ 5º – Poderão participar como convidados das reuniões do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, nos termos do regulamento, os poderes públicos federal, estadual e municipal, a sociedade civil e outras entidades.

Art. 11 – Compete ao Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido:

I – estabelecer interação e diálogo permanentes com os colegiados que o compõem e seus demais representantes, com o objetivo de ampliar a articulação e garantir a transversalidade;

II – promover a articulação entre as instituições que compõem o Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido;

III – contribuir para a definição das prioridades do Plano Estadual de Convivência com o Semiárido e suas revisões, considerando as proposições das conferências estaduais setoriais que tratem das questões relativas ao Semiárido;



IV – acompanhar e avaliar a execução da Política Estadual de Convivência com o Semiárido e do Plano Estadual de Convivência com o Semiárido, formulando recomendações para aprimorar sua intersectorialidade e transversalidade;

V – receber as recomendações e demandas provenientes dos entes que o compõem e dos demais entes do Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VII – criar e extinguir câmaras técnicas;

VIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 12 – Os membros do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido não farão jus a remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 13 – O funcionamento, a representação dos membros do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, dentre outras definições, serão estabelecidas em regulamento, bem como no seu Regimento Interno.

Art. 14 – As reuniões ordinárias do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido deverão ocorrer, prioritariamente, em municípios do Semiárido, observando-se a alternância entre estes.

## SEÇÃO II

### Do Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido

Art. 15 – O Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido, no âmbito do Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido, tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos das administrações públicas direta e indireta, vinculadas à convivência com o semiárido, com as seguintes competências:

I – coordenar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Convivência com o Semiárido;

II – elaborar proposta do Plano Estadual de Convivência com o Semiárido, considerando as recomendações e demandas provenientes das instâncias que compõem o Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido e conferências estaduais setoriais que tratem das questões relativas à região e submetê-lo à aprovação do Governador do Estado;

III – analisar as demandas e recomendações recebidas dos entes do Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido;

IV – elaborar e encaminhar proposições para inclusão no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

V – promover a articulação, integração e complementaridade dos programas, projetos e ações voltados para a convivência com o semiárido;

VI – orientar e apoiar a elaboração ou qualificação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável para que estes incluam ações de convivência com o semiárido;

VII – promover a articulação das ações entre os entes federados;

VIII – consolidar e divulgar informações relativas à execução da Política Estadual de Convivência com o Semiárido.

Art. 16 – O Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido será integrado pelos Secretários de Estado e pelos dirigentes máximos dos órgãos das administrações públicas direta e indireta das áreas vinculadas à Política Estadual de Convivência com o Semiárido, ou por estes indicados.

Parágrafo único – O Secretário de Planejamento e Gestão presidirá o Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido.

Art. 17 – Os órgãos das administrações públicas direta e indireta, com atuação no semiárido, na qualidade de executores da Política Estadual de Convivência com o Semiárido, seguirão as orientações e recomendações formuladas pelo Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido.

**Capítulo IV****DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Art. 18 – A implantação da Política Estadual de Convivência com o Semiárido terá como instrumentos de planejamento e gestão:

I – o Plano Estadual de Convivência com o Semiárido;

II – o Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único – O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI deverá incorporar os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta lei e no Plano Estadual de Convivência com o Semiárido.

Art. 19 – O Plano Estadual de Convivência com o Semiárido deverá:

I – conter análise da situação social, ambiental, econômica e institucional da região;

II – ser decenal, orientando e compatibilizando suas diretrizes, programas e ações ao PMDI;

III – identificar, consolidar e integrar os programas e ações destinados ao semiárido no PMDI em consonância com as diretrizes designadas no art. 6º desta lei e indicar as prioridades, as metas e os requisitos para a sua execução;

IV – observar e compatibilizar as estratégias e ações previstas em planos e políticas públicas dos governos federal, estadual e municipais;

V – considerar estratégias territoriais, intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial, geracional e de gênero.

§ 1º – O Plano Estadual de Convivência com o Semiárido será revisado com base no PMDI vigente e nas orientações e propostas do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, do Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido e das conferências estaduais setoriais que tratem das questões relativas ao Semiárido.

§ 2º – As revisões do Plano Estadual de Convivência com o Semiárido serão coordenadas pelo Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido.

Art. 20 – O Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação terá como objetivo subsidiar o planejamento e a gestão das ações de convivência com o semiárido, sendo constituído por:

I – cadastro unificado de todos os beneficiários da Política Estadual de Convivência com o Semiárido;

II – conjunto de dados socioeconômicos, culturais e ambientais e informações georreferenciadas com função de registrar, articular, organizar, armazenar, processar e atualizar informações referentes ao semiárido;

III – mecanismos e procedimentos para monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações planejadas no que tange à convivência com o semiárido.

§ 1º – O Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação deverá estar integrado aos sistemas corporativos do Estado, especialmente à infraestrutura de dados espaciais e aos sistemas estaduais de planejamento, controle e finanças, de modo a importar os dados necessários à sua operação.

§ 2º – O Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação será gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag –, com a colaboração do Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido.

Art. 21 – As instâncias de governanças do Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido terão acesso às informações relacionadas com a Política Estadual de Convivência com o Semiárido.



Art. 22 – O Poder Executivo apoiará a instalação do Observatório do Semiárido como instrumento de construção e disseminação de conhecimento, participação e controle social, acompanhamento e análise das ações da Política Estadual de Convivência com o Semiárido.

### Capítulo V

#### DOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO E INCENTIVO

Art. 23 – As ações de convivência com o semiárido deverão integrar programas do anexo de prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e serão financiadas com recursos do orçamento do Estado, alocados diretamente nos planos de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 24 – A aplicação dos recursos financeiros de orçamento próprio e outros, tais como transferências diretas de fundos federais e estaduais, contratos, convênios, deverão priorizar a região do semiárido, considerando a sua proporcionalidade territorial, populacional e os índices socioeconômicos.

Art. 25 – Para a ampliação das ações de convivência com o semiárido, o poder público poderá ainda valer-se de equalização de taxas de juros de financiamentos, renúncias fiscais e isenção de impostos.

### Capítulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – São ações de convivência com o semiárido aquelas abrangidas em programas e ações previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental, contínuas, tais como universalização do acesso à água para consumo humano, dessedentação animal e uso produtivo da agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural, inclusão produtiva e combate à pobreza, aquisição e distribuição de sementes e insumos necessários para produção, matrizes e mudas.

Art. 27 – O Plano Estadual de Convivência com o Semiárido terá como referência o Plano Plurianual – PPAG – e os planos setoriais.

Art. 28 – Para fins de liberação dos imóveis destinados à implantação de infraestrutura hídrica, necessária à convivência com o semiárido, serão inicialmente aceitos decretos de utilidade pública para fins de constituição de servidão ou desapropriação e concessão de imissão na posse pelos respectivos proprietários ou posseiros de forma irrevogável.

Parágrafo único – A apresentação da documentação referida no *caput* deste artigo não dispensa a regularização fundiária do respectivo imóvel nos termos da legislação vigente.

Art. 29 – Os municípios, consórcios públicos e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, poderão celebrar parcerias com o Estado, a fim de realizarem ações complementares aos processos de regularização fundiária em terras públicas estaduais, rurais e devolutas ocupadas por agricultores familiares no semiárido.

Art. 30 – Para fins de manejo de reserva legal em áreas ocupadas por povos e comunidades tradicionais, reconhecidos por ato da União ou do Estado, o órgão ambiental estadual deverá estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos planos de manejo.

Art. 31 – Os empreendimentos e as atividades que se configurem como necessários para a mitigação dos efeitos ambientais, sociais e econômicos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, longa estiagem e eventos climáticos extremos decorrentes de seca ou estiagem seguirão procedimento específico de licenciamento ambiental simplificado, nos termos da correspondente legislação vigente;





Parágrafo único – O procedimento simplificado não se aplica a áreas de preservação permanente, unidades de conservação de proteção integral e suas áreas de amortecimento, bem como aos empreendimentos e atividades considerados efetivamente ou potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, na forma da legislação vigente.

Art. 32 – A administração promoverá seleção pública de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para execução de ações, projetos ou programas da Política Estadual de Convivência com o Semiárido, com observância das exigências da respectiva legislação vigente, do art. 170 e seguintes da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, podendo-se prever no edital:

I – permissão de remuneração da equipe técnica dimensionada no plano de trabalho para execução do projeto, incluindo-se despesas com pagamento de tributos, FGTS, férias, décimo terceiro, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores correspondam às atividades previstas no plano de trabalho, à qualificação técnica para execução da função a ser desempenhada e ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio;

II – possibilidade de pagamento de despesas administrativas, a exemplo de água, energia elétrica, telefone, internet, limpeza, materiais de escritório, desde que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor do convênio e sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do seu objeto.

§ 1º – As entidades privadas com fins lucrativos não poderão incluir, no plano de trabalho, as despesas indicadas neste artigo.

§ 2º – A inadimplência da entidade, com ou sem fins lucrativos, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não se transfere para a responsabilidade do poder público nem deve onerar o valor do convênio.

Art. 33 – Consideram-se, para os fins a que se dispõe essa lei, municípios e territórios integrantes do semiárido mineiro os constantes no regulamento desta lei, definidos com base nos critérios técnicos estabelecidos pela União, através do Ministério da Integração Nacional.

Art. 34 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 35 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2016.

Deputado Rogério Correia – PT – Líder do Bloco Minas Melhor

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.969/2016

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-308 que liga o Município de Turmalina ao trevo do Município de Veredinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Vicente Antunes de Oliveira o trecho da Rodovia MG-308 que liga o Município de Turmalina ao trevo do Município de Veredinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2016.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

**Justificação:** Vicente Antunes de Oliveira, nascido em 19 de julho de 1929, contador, casou-se com Maria Terezinha Rocha Antunes em 29/9/1953.

Homem reto e justo, sucedendo ao período em que o pai foi o primeiro vice-prefeito da cidade (1949-1953), elegeu-se segundo prefeito na história do Município de Turmalina (1953-1955) e exerceu mandato de vereador por vinte anos ininterruptos (1962-1983). Na câmara, exerceu por mais de uma vez o cargo de secretário, de vice-presidente e de presidente interino.

Ingressou como confrade na Conferência de São Vicente de Paulo em junho de 1940, foi eleito presidente da confraria em 17 de outubro de 1960, exercendo o cargo ininterruptamente por quarenta e oito anos, até 31 de janeiro de 2009, sempre trabalhando pela filantropia do Alto e Médio Jequitinhonha.

Na presidência da conferência idealizou e construiu o Hospital São Vicente de Paulo, inaugurado em 22 de outubro de 1978, tendo ocupado a sua direção de 1978 a 2009, sempre promovendo o bem-estar social da população.

Vicente Antunes de Oliveira faleceu em 26 de maio de 2009, deixando um exemplo marcante de homem público, motivo pelo qual é merecedor desta honraria.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.970/2016**

Dá denominação ao trecho da MG-367 que liga os Municípios de Turmalina e José Gonçalves de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Doutor Hugo Lopes de Macedo o trecho da MG-367 que liga os municípios de Turmalina e José Gonçalves de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2016.

Deputado Roberto Andrade – PSB

**Justificação:** Hugo Lopes de Macedo nasceu em 1º de abril de 1916, no Distrito de Minas Novas.

Cursou o ensino fundamental no Colégio Nossa Senhora das Dores, em Diamantina, que era dirigido pela irmã, Ana Lopes de Macedo, e concluiu os estudos no ano de 1910. Iniciou o ensino médio no Ginásio Diamantinense e o concluiu no Colégio Arnaldo, em Belo Horizonte, onde começou a vida pública.

Ainda muito jovem, bom orador e articulador, engajou-se no movimento estudantil. Por seu magnetismo na escolha do vocabulário, rigorosa pronúncia do vocábulo e certa entonação das palavras, foi eleito líder de turma e, em seguida, presidente do grêmio estudantil no Colégio Arnaldo.

Na inauguração do mercado distrital do Distrito de Turmalina, em 1935, destacou-se como orador inflamado, representando com afinco os estudantes da localidade.

Casou-se em 1944 com a professora Clotilde Antunes Lopes, filha de Américo Antunes de Oliveira e Joana Maciel Antunes, e dessa união nasceram quatro filhos: Antônio Américo Lopes de Macedo, Helvécio Lopes de Macedo, Helton Luiz Lopes de Macedo e Helbert Lopes de Macedo.

Em 8/12/1945 foi diplomado médico pela Universidade Federal de Minas Gerais. Recém-formado, aproximou-se das causas populares, iniciando o atendimento médico voluntário em um consultório montado ao lado de sua residência. Foi nomeado para o Ministério da Saúde, em 1946, e atuou no Serviço de Endemias Rurais, com o intuito de ajudar na erradicação da transmissão da doença de Chagas no Médio Jequitinhonha.



Político conhecido por sua conduta ética e democrática, no período de 1947 a 1948 liderou o movimento para a emancipação político-administrativa do Distrito de Nossa Senhora da Piedade, criado pela Lei nº 843, de 7/9/1923, e pertencente ao Município de Minas Novas. Na divisão administrativa realizada em 1933, o distrito recebeu a denominação de Turmalina, pela Lei nº 843, de 7/9/1923, tornando-se oficialmente município em 1º/1/1949.

Em 1959, Hugo Lopes de Macedo foi eleito prefeito municipal de Turmalina, trabalhando com afinco pelo seu desenvolvimento, na melhoria da qualidade de vida e saúde da população. No mandato construiu a Sociedade dos Amigos de Turmalina – SAT –, que até hoje desenvolve com muito esmero projetos de estímulo à formação e manutenção de organizações culturais e à preservação da história político-administrativa do município. Após cumprir o mandato com dinamismo e competência, voltou a dedicar-se integralmente à medicina.

Hugo Lopes de Macedo faleceu no dia 3 de outubro de 1993, após ser eleito Personalidade do Ano do Alto e Médio Jequitinhonha, honraria que somada à trajetória pública de relevantes serviços prestados a região, ratifica o merecimento da denominação ao referido trecho.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.971/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Ponte Nova e Microrregião, com sede no Município de Ponte Nova.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Ponte Nova e Microrregião, com sede no Município de Ponte Nova.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota – PMDB

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

**Justificação:** A Associação dos Artesãos de Ponte Nova e Microrregião, com sede no Município de Ponte Nova, é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das explorações artesanais e manufaturas caseiras, além de proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais desportivas e sociais. Também tem como finalidade melhorar as condições de vida das famílias.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.972/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento e Valorização Humana – Aprova –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento e Valorização Humana – Aprova –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2016.

Deputado Wander Borges – PSB

**Justificação:** A Associação de Desenvolvimento e Valorização Humana – Aprova –, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade social sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado. Sua diretoria é formada por pessoa idôneas, que nada recebem pelo exercício de suas funções. Tem por finalidade, entre várias outras, incentivar o mais elevado nível de prática e educação de desenvolvimento e valorização humana e promover atividades esportivas, recreativas e culturais, além da alfabetização de adultos e de orientação de menores necessitados nos estudos. Sendo assim, devido ao imenso trabalho de cunho social, faz-se mais que oportuno se declare de utilidade pública estadual essa associação que se nos apresenta, razão pela qual conto com a anuência dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.973/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Feirantes da Região de Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Feirantes da Região de Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2016.

Deputado Rogério Correia – PT

**Justificação:** A Associação dos Produtores Feirantes da Região de Cataguases, fundada em 15/8/2000, com sede no Município de Cataguases, é uma entidade com duração indeterminada, sem fins lucrativos, que tem como objetivo integrar os produtores feirantes, possibilitando a ampliação do universo de convivência e participação em atividades socioeconômicas. Constituem, ainda, finalidades da referida associação defender os interesses dos produtores feirantes sempre que se fizer necessário e apoiar iniciativas para viabilizar a aquisição e a distribuição de insumos necessários para os seus associados.

O processo objetivando à utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Por essas razões espero contar com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.974/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os prisioneiros trabalharem para pagar os custos de sua estadia no sistema prisional do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Deverá o condenado prestar serviços para pagamento de sua estadia no sistema prisional conforme o Estado dispuser.

Art. 2º – O condenado deverá ressarcir o Estado das despesas com a própria manutenção, tornando-se responsável pelo seu custo durante o cumprimento da pena.

Art. 3º – O condenado deverá indenizar o Estado, mediante desconto na remuneração por seu trabalho, pelas despesas com sua manutenção durante o cumprimento da pena.

Sala das Reuniões, 6 de janeiro de 2017.

Deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT

**Justificação:** Há quem afirme que o trabalho é a melhor forma de ocupar o tempo ocioso; outros o veem como meio de sobrevivência, que exprime e realiza, por si mesmo, a dignidade do homem. O trabalho prisional, especificamente, é visto como meio de reduzir os efeitos criminógenos da prisão, em virtude da ocupação dada ao apenado. Levando-se em consideração que a obrigatoriedade do trabalho para o preso corresponde a uma premiação para aquele que trabalhou, resta claro que a legislação infraconstitucional não entra em choque com a Carta Magna. Sendo assim, a medida caberia como incentivo de comportamento, obrigando o criminoso a assumir o alto custo de seus atos, tornando-o corresponsável pela própria manutenção, diminuindo seu custo para o Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.975/2017**

Declara de utilidade pública o Centro de Referência, Apoio e Defesa da Cidadania, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Referência, Apoio e Defesa da Cidadania, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 10 de janeiro de 2017.

Deputado Paulo Guedes – PT

**Justificação:** O Centro de Referência, Apoio e Defesa da Cidadania – Cerradania – é uma associação privada sem fins lucrativos que tem como missão formular e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais. Dessa forma, promove, divulga e coordena ações em defesa da paz, da cidadania, da democracia e dos valores inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação por esta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.976/2017**

Dispõe sobre a utilização de aeronaves do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – A utilização de aeronaves do Estado de Minas Gerais obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei consideram-se oficiais as aeronaves de propriedade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A utilização das aeronaves oficiais será feita, exclusivamente, no âmbito das administrações públicas estaduais direta e indireta, para desempenho de atividades próprias dos serviços públicos.

Art. 3º – As aeronaves do Estado dividem-se em dois grupos:

I – grupo de aeronaves de transporte especial;

II – grupo de aeronaves de transporte geral.

§ 1º – As aeronaves do grupo de transporte especial destinam-se ao atendimento do Governador do Estado, em deslocamento de qualquer natureza, por questões de segurança.

§ 2º – As aeronaves do grupo de transporte geral destinam-se ao atendimento do Vice-Governador de Estado e de demais autoridades em missão oficial.

Art. 3º – A utilização de aeronave do grupo de transporte especial será precedida de registro documental que discrimine:

I – a finalidade da utilização;

II – os usuários da aeronave;

III – a carga transportada, se existente;

IV – o percurso a ser efetuado;

V – a autoridade competente que autorizou a missão;

VI – a tripulação responsável;

VII – a permanência prevista em cada localidade objeto da missão.

Art. 4º – Poderão utilizar as aeronaves do grupo de transporte geral, quando em missão oficial, as seguintes autoridades, observada a ordem de precedência:

I – Vice-Governador do Estado;

II – Secretários de Estado;

III – Presidente da Assembleia Legislativa;

IV – outras autoridades públicas ou agentes públicos, quando integrantes de comitivas dos titulares dos cargos previstos nos incisos anteriores, ou em missão oficial;

V – agentes públicos em atividade de defesa civil ou em missão de relevante valor social.

Parágrafo único – Sempre que possível, a aeronave deverá ser compartilhada por mais de uma das autoridades referidas nos incisos deste artigo.

Art. 5º – A utilização das aeronaves do grupo de transporte geral será precedida de registro documental que discrimine:

I – a finalidade da utilização;

II – os usuários da aeronave;

III – a carga transportada, se existente;

IV – o percurso a ser efetuado;

V – a autoridade competente que autorizou a missão;

VI – a tripulação responsável;



VII – a permanência prevista em cada localidade objeto da missão.

Art. 6º – As aeronaves pertencentes às instituições militares estaduais, ao Gabinete Militar do Governador e à Polícia Civil terão regime de utilização estabelecido em regulamento próprio, aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º – As aeronaves do grupo de transporte geral, lotadas no Gabinete Militar do Governador, sob a coordenação da Diretoria de Transportes Aéreos, terão sua utilização autorizada pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado e, na ausência deste, pelo Subchefe do Gabinete Militar do Governador do Estado.

Parágrafo único – O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado regulamentará a utilização das aeronaves de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º – Toda aeronave oficial pertencente às administrações públicas estaduais direta e indireta deverá possuir identificação relacionada com o órgão ou a entidade a que estiver vinculada e a logomarca do Estado de Minas Gerais, para proporcionar uma identificação rápida, fácil e direta.

Art. 9º – Os órgãos e as entidades da administração pública ficam obrigados a promover sindicância toda vez que receberem comunicação de uso irregular de suas aeronaves e a instaurar processo disciplinar, sempre que ficar comprovada a veracidade dos fatos.

§ 1º – Os voos das autoridades relacionadas nos incisos I a IV do art. 4º ficam restritos às missões oficiais de representação do Governador do Estado.

§ 2º – Em caráter excepcional, observada a finalidade e a distância da diligência, a utilização de aeronave em missão oficial poderá ser autorizada pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, desde que previamente consultado o Governador do Estado.

§ 3º – Voos que atendam a emergências de segurança pública e de defesa civil, a socorros diversos e ao transporte de órgãos e tecidos, bem como os necessários para a manutenção de aeronave e capacitação de tripulantes, poderão ser autorizados pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado.

Art. 10 – Em razão da calamidade financeira do Estado, fica temporariamente restrita a utilização das aeronaves do grupo de transporte geral de que trata o inciso II do art. 4º pelo período de trezentos e sessenta dias a contar da publicação deste lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de janeiro de 2017.

Deputado Fred Costa

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.977/2017**

Proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos por atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto proibidas de cobrar multa e juros pela prestação de seus serviços dos servidores públicos estaduais, ativos e inativos, inclusive os de autarquias e empresas públicas, quando ocorrer atraso ou parcelamento no pagamento da remuneração mensal desses servidores.





Parágrafo único – Entende-se por atraso ou parcelamento do pagamento do vencimento quando a remuneração for liquidada após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalho prestado ou quitada alguma parcela da remuneração depois desse dia.

Art. 2º – A proibição da cobrança de multas e juros é referente ao mês da remuneração paga em atraso ou parcelada se o servidor não efetuar a quitação da respectiva fatura mensal correspondente dos serviços de água e esgoto ou de energia elétrica na data do vencimento.

Art. 3º – A cobrança de juros e multa em desacordo com o previsto no art. 1º sujeitará os infratores à devolução em dobro aos servidores do valor das faturas, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas em lei.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de janeiro de 2017.

Fred Costa

Justificação: Um dos direitos fundamentais dos cidadãos é o direito a vida com condições dignas, garantida a todos a prestação dos serviços essenciais à vida humana.

Nesse sentido, o pagamento de salários na data fixada é direito fundamental e indisponível do trabalhador. Aliás, é questão que afeta a sua própria dignidade.

O atraso e o parcelamento de salários acaba por gerar um aprofundamento da propagada “crise econômica”, utilizada como justificativa para o atraso ou o parcelamento, uma vez que o funcionalismo público estadual, sem remuneração, também acaba por atrasar o pagamento de suas contas de água, luz, telefonia e aluguel e parcelas de financiamentos, deixando de consumir, o que diminui a arrecadação de ICMS. Aliás, o servidor sequer consegue pagar os tributos estaduais por ele devidos, como o IPVA, gerando um ciclo que retroalimenta a situação de penúria dos cofres públicos do Estado.

Com o intuito de minimizar o impacto no cotidiano dos servidores pelo atraso ou pelo parcelamento de seu salário, se faz necessário proibir a cobrança, pelas empresas concessionárias de água e esgoto e de energia elétrica, de multa e juros dos servidores com salários atrasados ou parcelados.

É por tais razões que esperamos contar com o firme e decisivo apoio de nossos pares desta Casa para garantir a rápida transformação da proposição que ora apresentamos em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTO Nº 6.271/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de providências para a instalação de redutor eletrônico de velocidade no Km 110, da Rodovia MG-050, no Trevo do Distrito de São José dos Salgados, Município de Carmo do Cajuru.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Leonídio Bouças (PMDB)

**Justificação:** O Trevo de São José dos Salgados, que fica no Km 110 da MG-050, Município de Carmo do Cajuru, registra inúmeros acidentes com vítimas. Os acidentes, como sabemos, trazem impactos negativos. De um lado, as famílias envolvidas ficam

abaladas, desacreditando no poder público; de outro, os acidentes acabam comprometendo as finanças públicas, na medida em que mais recursos precisam ser destinados para saúde, segurança, educação de trânsito, logística, enfim, provocando diversos transtornos.

Convém ressaltar que o trevo ora citado não é o único a expor os usuários da via pública. Inúmeros outros poderiam ser mencionados. Contudo, a prioridade, para o momento, vem de reivindicação das autoridades municipais de Carmo do Cajuru, já cansadas pelas notícias de acidentes envolvendo habitantes desse município.

Diante do exposto, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação do presente requerimento.

– À Comissão de Transporte.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.272/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com apóstolo Josué Lopes pelos seus 40 anos de ministério na Igreja Missão Evangélica Betel.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao apóstolo Josué Lopes, na Rua Atenas, 158, Bairro Amazonas, em Contagem, CEP 32223-360.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Missionário Marcio Santiago (PR), vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de *Crack* e Outras Drogas.

**Justificação:** A Missão Evangélica Betel, no Brasil desde agosto de 1989, soma milhares de vidas aos pés de Cristo. É uma obra sem fins lucrativos, com objetivo de programar o Evangelho de Cristo; em Minas Gerais possui 153 igrejas. E o apóstolo Josué Lopes tem construído um trabalho rico e com imensa dedicação e afinco.

– À Comissão de Cultura.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.283/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cabeceira Grande pelo aniversário desse município, comemorado em 22 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.284/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itapagipe pelo aniversário desse município, comemorado em 27 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.



Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.285/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Delta pelo aniversário desse município, comemorado em 21 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.286/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Campina Verde pelo aniversário desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.287/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Abadia dos Dourados pelo aniversário desse município, comemorado em 27 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito de Abadia dos Dourados, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.288/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Campo Florido pelo aniversário desse município, comemorado em 17 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.289/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Conceição das Alagoas pelo aniversário desse município, comemorado em 17 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.290/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Matutina pelo aniversário desse município, comemorado em 10 de janeiro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.291/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pirajuba pelo aniversário desse município, comemorado em 12 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.292/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cascalho Rico pelo aniversário desse município, comemorado em 27 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito e ao presidente da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.293/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Água Comprida pelo aniversário desse município, comemorado em 12 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito e à presidente da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.294/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Douradoquara pelo aniversário desse município, comemorado em 30 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito e ao presidente da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.295/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Veríssimo pelo aniversário desse município, comemorado em 17 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.296/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santa Juliana pelo aniversário desse município, comemorado em 17 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.297/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Córrego Danta pelo aniversário desse município, comemorado em 1º de janeiro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.298/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Unaí pelo aniversário desse município, comemorado em 15 de janeiro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.299/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Serra do Salitre pelo aniversário desse município, comemorado em 6 de janeiro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

**REQUERIMENTO Nº 6.300/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Nova Ponte pelo aniversário desse município, comemorado em 17 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura de Nova Ponte, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede desse órgão.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

**REQUERIMENTO Nº 6.301/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Comendador Gomes pelo aniversário desse município, comemorado em 27 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da Prefeitura de Comendador Gomes, e ao presidente da Câmara Municipal, na sede desse órgão.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

**REQUERIMENTO Nº 6.302/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Planura pelo aniversário desse município, comemorado em 30 de dezembro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, na sede da prefeitura, e ao presidente da câmara municipal, na sede da câmara municipal.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Lerin (PSB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

**REQUERIMENTO Nº 6.303/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para o aumento do efetivo de policiais militares no Município de Três Marias.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.





**Justificação:** Atualmente, a cidade vem sofrendo com o aumento da criminalidade. Tornaram-se rotineiros furtos e roubos nos estabelecimentos comerciais, e a população, acostumada com a vida de uma cidade pacata, passou a viver atormentada com essa realidade.

Portanto, é de extrema necessidade o atendimento desse pedido. Além de ser indispensável para o sucesso das operações na cidade, também levará a sensação de segurança aos moradores.

– À Comissão de Segurança Pública.

#### REQUERIMENTO Nº 6.304/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a destinação de motos para a Polícia Militar no Município de Três Marias.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** É de suma importância esta destinação para que a polícia local tenha mais qualidade na execução dos trabalhos, proporcionando maior segurança à população, tendo em vista o aumento da criminalidade no Município de Três Marias.

– À Comissão de Segurança Pública.

#### REQUERIMENTO Nº 6.305/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, pedido de providências para a destinação de motos para a Polícia Militar do Município de Três Marias.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** É de suma importância essa destinação para que a polícia local tenha mais qualidade na execução dos trabalhos, proporcionando maior segurança à população, tendo em vista o aumento da criminalidade no Município de Três Marias.

– À Comissão de Segurança Pública.

#### REQUERIMENTO Nº 6.306/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, pedido de providências para a destinação de viaturas para a Polícia Militar do Município de Três Marias.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** É de suma importância essa destinação para que a polícia local tenha mais qualidade na execução do seu trabalho, contribuindo para maior segurança da população, tendo em vista o aumento da criminalidade no Município de Três Marias.

– À Comissão de Segurança Pública.

**REQUERIMENTO Nº 6.307/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Fortuna de Minas pelo aniversário de emancipação política do município, a ser comemorado no dia 1º de março de 2017.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, Sr. Patrick Campos Diniz, na Rua Bombeiro Afonso, 196, Centro, Fortuna de Minas, CEP 35760-000.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O município ora mencionado comemora, em 1º de março de 2017, sua emancipação política, data de suma importância, pois a cidade contribui e muito para o desenvolvimento do nosso Estado.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

**REQUERIMENTO Nº 6.308/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para a destinação de viaturas e instrumentos de trabalho para a Polícia Militar do Município de Fortuna de Minas.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A cidade vem sofrendo com o aumento da criminalidade. Tornaram-se rotineiros furtos e roubos nos estabelecimentos comerciais, e a população passou a viver atormentada com essa realidade.

Além disso, a polícia tem necessidade de conduzir pessoas detidas para a delegacia em Sete Lagoas. Tendo mais viaturas e equipamentos, os militares poderão realizar o patrulhamento ostensivo sem prejuízo do trabalho, principalmente quando ocorre a necessidade de se locomoverem até a cidade vizinha.

Portanto, é de suma importância este pedido. Além de os equipamentos serem indispensáveis para o sucesso das operações, também levarão a sensação de segurança para os moradores.

Ante ao exposto, antecipamos agradecimentos.

– À Comissão de Segurança Pública.

**REQUERIMENTO Nº 6.309/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Município de Prudente de Morais pelo aniversário desse município, a ser comemorado no dia 1º de março de 2017.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. José Roberto Filho, prefeito de Prudente de Morais, na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 156, Centro, Prudente de Morais, CEP 35738-000.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo – PMDB

**Justificação:** O município ora mencionado comemora em 1º de março de 2017 sua emancipação política, data de suma importância, pois a cidade contribui e muito para o desenvolvimento do nosso Estado.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.310/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a destinação de viaturas e instrumentos de trabalho para a Polícia Militar do Município de Fortuna de Minas.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A cidade vem sofrendo com o aumento da criminalidade. Tornaram-se rotineiros furtos e roubos nos estabelecimentos comerciais, e a população passou a viver atormentada com essa realidade.

Além disso, a polícia precisa conduzir as pessoas detidas para a delegacia em Sete Lagoas. Tendo mais viaturas e equipamentos, os militares poderão realizar o patrulhamento ostensivo sem prejuízo do trabalho, principalmente quando ocorre a necessidade de se locomoverem até a cidade vizinha.

Portanto, é de suma importância este pedido. Além de os equipamentos serem indispensáveis para o sucesso das operações, também levarão a sensação de segurança para os moradores.

Ante ao exposto, antecipamos agradecimentos.

– À Comissão de Segurança Pública.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.312/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, "c", do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Município de Cachoeira da Prata pelo aniversário desse município, a ser comemorado no dia 1º de março de 2017.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Domicio de Campos Maciel, prefeito de Cachoeira da Prata, na Praça JK, 139, Centro, Cachoeira da Prata, CEP 35765-000.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2016.

Deputado Douglas Melo (PMDB), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O município ora mencionado comemora em 1º de março de 2017, sua emancipação política, data de suma importância, pois a cidade contribui e muito para o desenvolvimento do nosso Estado.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.314/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para conferir ao Sr. Jair José Varão Pinto Júnior, desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o título de Cidadão Honorário do Estado.

Sala das Reuniões, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** O Sr. Jair José Varão Pinto Júnior desempenhou um excelente trabalho como juiz em nosso Estado e agora vem exercendo um trabalho notório como desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Assim, merece o título de Cidadão Honorário do Estado por honrar com integridade seus compromissos perante a Justiça mineira.

– À Comissão de Administração Pública.

#### REQUERIMENTO Nº 6.343/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a real situação da febre amarela no Estado e quais são as ações que o Estado vem praticando para evitar uma epidemia em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

**Justificação:** Como vem sendo divulgado em diversos veículos de informação, a febre amarela vem se alastrando por todo o Estado. Conforme notícias recentes, publicadas no portal *GI*, já temos 38 casos de morte pela doença, e o número de casos de pessoas contaminadas chega a 133.

A Secretaria de Estado de Saúde veiculou que não há falta de vacinas no Estado; entretanto, conforme publicação no *site* do jornal *Metro*, já surgem as primeiras notícias de falta da vacina na cidade de Governador Valadares.

É necessário que sejam realizadas ações para combater o mosquito transmissor, tanto divulgando a forma de combate, quanto no efetivo combate com fumacê e agentes de endemia, fiscalizando-se possíveis focos.

– À Mesa da Assembleia.

#### REQUERIMENTO Nº 6.344/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a real situação da febre amarela no Estado e quais ações têm sido praticadas para evitar uma epidemia em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

**Justificação:** Como vem sendo divulgado em diversos veículos de informação, a febre amarela vem se alastrando por todo o Estado. Conforme notícias recentes, publicadas no portal *GI*, já temos 38 casos de morte pela doença, e o número de casos de pessoas contaminadas chega a 133.

A Secretaria de Estado de Saúde veiculou que não há falta de vacinas no Estado; entretanto, conforme publicação no *site* do jornal *Metro*, já surgem as primeiras notícias de falta da vacina na cidade de Governador Valadares.



É necessário que sejam realizadas ações para combater o mosquito transmissor, tanto divulgando a forma de combate, quanto no efetivo combate com fumacê e agentes de endemia, fiscalizando-se possíveis focos.

– À Mesa da Assembleia.

### REQUERIMENTOS

Nº 6.260/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 62º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/12/2016, em Caratinga, que resultou na apreensão de 39 barras de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.261/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 12/12/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.262/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 50º Batalhão de Polícia Militar, na 11ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e na 11ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/12/2016, em Montes Claros, que resultou na apreensão de 4,5kg de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.263/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 13º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/12/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de uma tonelada de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.264/2016, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do DEER-MG pedido de informações sobre a documentação para autorização de extração de cascalho por esse órgão na Rodovia MG-214, inclusive nas margens do Rio Itamarandiba. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.265/2016, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao DEER-MG pedido de providências com vistas a corrigir as intervenções feitas às margens da Rodovia MG-214 que causaram assoreamento e ressecamento das nascentes, além de outras consequências nas comunidades e escolas situadas às margens da referida rodovia, a revitalizar as nascentes atingidas e a fazer o roçamento das margens da MG-214.

Nº 6.266/2016, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do DEER-MG pedido de informações sobre a planilha anual de custeios da conservação da Rodovia MG-214. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.267/2016, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre o andamento do procedimento de aprovação do contorno (variante) da BR-040 no Município de Santos Dumont, principalmente sobre o prazo de conclusão da aprovação.

Nº 6.268/2016, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao DEER-MG pedido de providências para construir passeio e meio-fio na estrada que liga os Bairros Grama e Filgueiras, no Município de Juiz de Fora.

Nº 6.269/2016, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre quais as empresas estão executando as obras relativas à construção da estação de tratamento de esgoto, no Município de Timóteo, quantos trabalhadores estavam contratados no início das obras e quantos trabalhadores estão em atividade atualmente. (– À Mesa da Assembleia.)



Nº 6.270/2016, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec – pela parceria com esta Casa durante a realização do fórum técnico Plano Estadual de Cultura e pela conclusão do mandato dos atuais conselheiros.

Nº 6.273/2016, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Juízo da 7ª Vara Federal de Belo Horizonte pedido de providências para reestabelecer o acordo firmado no processo judicial nº 57367-09.2013.4.01.3800 entre o Dnit, a Defensoria Pública Federal, o Ministério Público Federal e a Caixa Econômica Federal, considerando-se a importância e o estágio já executado do programa judicial de conciliação para remoção e reassentamento humanizados das famílias do Anel Rodoviário de Belo Horizonte e BR-381/Norte.

Nº 6.274/2016, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Comissão de Direitos Humanos do Congresso Nacional pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/12/2016, para a realização de audiência pública a fim de debater a situação dos moradores do entorno do Anel Rodoviário cujos imóveis estão em via de desapropriação, por motivo do Processo Judicial nº 57367-09.2013.4.01.3800, em trâmite na 7ª Vara Federal de Belo Horizonte, e acompanhamento do referido processo.

Nº 6.275/2016, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao presidente da República pedido de providências para liberar o Fundo de Apoio ao Trabalhador Rural – Funrural – diretamente aos produtores rurais.

Nº 6.276/2016, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para declarar apoio à aprovação da Emenda à Constituição nº 2/2015, que acrescenta parágrafo ao art. 212, prevendo a destinação de, pelo menos, 10% dos recursos destinados ao amparo e fomento à pesquisa para a manutenção da infraestrutura das atividades de suporte à pesquisa agropecuária no Estado.

Nº 6.277/2016, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para dar continuidade ao programa Minas Comunica. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.278/2016, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para dar continuidade às obras da estrada localizada entre o Município de Machado e o Distrito de Douradinho. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.279/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os requisitos que desclassificaram a Unimontes para o Programa de Educação Permanente para Médicos de Família de Minas Gerais em 2016. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.280/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os processos de transferência da gestão da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – para o modelo de parceria público-privada que estejam em discussão ou em andamento, para que a questão seja discutida com toda a sociedade civil, os gestores de saúde e os funcionários da instituição, evitando-se terceirização e privatização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.281/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para credenciar o Samu Macro Sul, que já está em funcionamento.

Nº 6.282/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. José Eduardo da Silva pelo brilhante trabalho realizado com os moradores das Casas de Saúde Padre Damião, em Ubá, São Francisco de Assis, em Bambuí, Santa Izabel, em Betim, e Santa Fé, em Três Corações.

Nº 6.313/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 52º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/12/2016, em Mariana, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de





providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.315/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para que seja dada celeridade ao credenciamento das unidades de atenção materno-infantil da Rede Cegonha no Estado, conforme lista apresentada.

Nº 6.316/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 18ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e no 29º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/12/2016, em Poços de Caldas, que resultou na apreensão de 4kg de cocaína e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.317/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 7ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/12/2016, em Divinópolis, que resultou na apreensão de um menor, de armas, munição, drogas, balança de precisão e quantia em dinheiro; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.318/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 46º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/12/2016, em Coromandel, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro, material para embalar drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.319/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/12/2016, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de drogas, arma e quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.320/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 47º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/12/2016, em Muriaé, que resultou na apreensão de 18kg de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.321/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 15º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/12/2016, em Patos de Minas, que resultou na apreensão de armas de fogo e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.322/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 3ª Companhia de Missões Especiais e no 36º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/1/2017, em Vespasiano, que resultou na apreensão de um menor, drogas, balança de precisão e colete balístico e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)





Nº 6.323/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/1/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de dois menores, drogas, celulares, quantia em dinheiro e armas de fogo e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.324/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 37º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/1/2017, em Araxá, que resultou na apreensão de um menor, drogas, armas de fogo, munição e balança digital e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.325/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 7ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/1/2017, em Luz, que resultou na apreensão de dois tabletes prensados de maconha e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.326/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 12ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, no 14º Batalhão de Polícia Militar e no 58º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/1/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de drogas, objetos diversos, munição e quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.327/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 12ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/1/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de um menor e de drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.328/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 12ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/1/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de um menor, de drogas e arma de fogo; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.329/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/1/2017, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de aproximadamente 30kg de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.330/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 49º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/1/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 30kg de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de



providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.331/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 37º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/1/2017, em Araxá, que resultou na apreensão de aproximadamente 43kg de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.332/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 23º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 7/1/2017, em Divinópolis, que resultou na apreensão de um carro roubado, drogas, quantia em dinheiro e objetos diversos e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.333/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 11ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 8/1/2017, em Montes Claros, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.334/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/1/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de armas de fogo e munição e na detenção de cinco pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.335/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 9º Batalhão de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/1/2017, em Uberlândia, que resultou na apreensão de aproximadamente 120kg de maconha e na detenção de quatro pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.336/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 54º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 12/1/2017, em Ituiutaba, que resultou na apreensão de armas de fogo e um veículo roubado e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.337/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e no 4º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 12/1/2017, em Uberaba, que resultou na apreensão de armas de fogo e uma maleta contendo diversos papéis simulando notas de cinquenta reais e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.338/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 57º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/1/2017, em Liberdade, que resultou na



apreensão de aproximadamente sete mil pés de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.339/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 14ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e no 25º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 16/1/2017, em Sete Lagoas, que resultou na apreensão de drogas e objetos diversos e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.340/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 46º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 17/1/2017, em Patrocínio, que resultou na apreensão de 22kg de maconha e na detenção de quatro pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.341/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 17/1/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de um menor, além de drogas, armas de fogo e radiocomunicador, e na detenção de cinco pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

#### REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.709/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada reunião especial para a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 2016.

Deputado Ivair Nogueira – PMDB – e outros.

**Justificação:** O fundador e atual presidente do escritório NWADV, Sr. Nelson Wilians, é advogado e empreendedor, com profundo conhecimento em estratégias negociais e advocacia preventiva, especialista em contratos e causas de grande relevância, atuando predominantemente como consultor jurídico das maiores empresas do País.

É formado no tradicional Instituto Toledo de Ensino, uma das faculdades mais tradicionais do Estado de São Paulo, fundada em 1951, que teve como seu primeiro diretor o saudoso Dr. Ulysses Guimarães, além de figurar entre as cinco melhores instituições de ensino do Estado e entre as vinte melhores do País.

Hoje é presidente do maior escritório de advocacia do País, com 45 filiais próprias em todos os estados da Federação, capitais e algumas das cidades mais importantes do interior. Com aproximadamente 1.200 advogados e quase 500.000 processos, destaca-se como uma das bancas mais admiradas no meio jurídico e empresarial.

O presidente da NWADV sempre viu em Minas Gerais um lugar de profundas oportunidades e nos mineiros a confiança para estabelecer laços profissionais e pessoais.

Desde 2009, o escritório Nelson Wilians & Advogados Associados se instalou em Belo Horizonte e iniciou a atuação nas mais diversas áreas, com profissionais locais. patrocinando causas de grandes empresas mineiras. A propósito, a consolidação do escritório e do Sr. Nelson Wilians como uma referência nacional na área do direito empresarial nas áreas estratégica e de grande volume passa por Minas Gerais.

A unidade mineira foi a primeira a celebrar contratos em outras áreas diversas daquela que deu início à NWADV – área tributária –, uma vez que muitas das maiores empresas do País no ramo da construção civil, instituições financeiras, têxtil, entre outras, possuem ligação intrínseca com Minas Gerais.

Entretanto, o Sr. Nelson Wilians, além das possibilidades de negócios que construía ao longo do tempo, também compreendeu que Minas Gerais é uma terra de pessoas honestas, comprometidas, de valores sólidos e de muito profissionalismo. Foi, então, o momento de expandir os negócios ao interior e agregar ainda mais pessoas à NWADV. Diversos profissionais saíram de Minas Gerais e foram assumir funções importantes em outros estados.

Em 2010 iniciava-se a operação da filial NWADV em Uberlândia e, posteriormente, em 2011, o escritório abria as portas em Juiz de Fora. Hoje, somente em Belo Horizonte a NWADV possui mais de 150 funcionários, que atendem às mais diversas empresas mineiras e em nível nacional.

O Sr. Nelson Wilians tem por Minas Gerais um carinho especial, acompanhando sempre de perto o desenvolvimento dos negócios e fortalecendo seus laços afetivos e de amizade com o povo mineiro.

Parafrazeando Milton Campos, ex-governador de Minas Gerais, o Sr. Nelson Wilians afirma: “onde houver um palmo de chão limpo, as pessoas de bem haverão de se encontrar para construir caminhos que possam melhorar a vida de todos”.

Certamente, além da identificação que tem com o Estado onde nasceu, Paraná, e o Estado que o acolheu, São Paulo, há o espaço reservado para o estado que escolheu para construir caminhos prósperos, Minas Gerais, estado de chãos limpos e pessoas de espírito livres, como exorta a bandeira desse glorioso pedaço do Brasil.

#### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Agropecuária (2) e dos deputados Antônio Carlos Arantes e Elismar Prado.

#### **Registro de Presença**

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – A presidência gostaria de registrar a presença, nas galerias, de muitos vereadores, representantes e presidentes de câmaras municipais, prefeitos e vice-prefeitos que também participaram, nesta manhã, da posse dos membros da Mesa e de deputados suplentes. Desejo a todos uma boa estada entre nós. Agradeço a presença honrosa de V. Exas.

#### **Oradores Inscritos**

– Os deputados André Quintão, Agostinho Patrus Filho, Rogério Correia e Emidinho Madeira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O presidente – A presidência, deputado João Leite, vai abrir uma exceção muito especial. Quando chamamos o deputado Coronel Piccinini para falar, por elegância, ele concedeu a palavra ao deputado Emidinho Madeira, pois não conhecia, como estreante, o Regimento da Casa. Ele me pediu para reconsiderar, e vamos conceder, com a permissão dos demais, um prazo mínimo para que ele possa se manifestar e estreitar na tribuna da Casa. Peço a compreensão de todos e concedo a palavra a V. Exa. para estreitar a tribuna da Assembleia Legislativa.

#### **Questão de Ordem**

O deputado João Leite – Sr. Presidente, temos uma ordem, e meu nome estava colocado. Há uma ordem dos trabalhos. É interessante o acerto que foi feito, a arrumação para a oposição não falar. Lamento. Não há nada contra o deputado Coronel Piccinini. Vamos ouvi-lo então. Há esse acerto para a oposição não falar. E V. Exa. aceitar é algo impressionante. Só um lado vai falar na Assembleia Legislativa agora?

O presidente – Entendo V. Exa., mas não é assim. Em um primeiro momento, ele quis fazer uma deferência ao deputado Emidinho Madeira. Concedo a palavra ao deputado Coronel Piccinini e, em seguida, ao deputado João Leite.

– Os deputados Coronel Piccinini e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.265, 6.267 e 6.268/2016, da Comissão de Transporte, 6.270/2016, da Comissão de Cultura, 6.273 e 6.274/2016, da Comissão de Direitos Humanos, 6.275 e 6.276/2016, da Comissão de Agropecuária, e 6.281, 6.282 e 6.315/2016, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão:

de Agropecuária (2) – aprovação, na 14ª Reunião Extraordinária, em 6/12/2016, dos Requerimentos nºs 5.721/2016, do deputado Emidinho Madeira, 5.979 e 6.038 a 6.041/2016, da Comissão de Participação Popular; e aprovação, na 14ª Reunião Extraordinária, em 6/12/2016, do Requerimento nº 6.115/2016, da Comissão de Participação Popular; e pelos deputados

Antônio Carlos Arantes – informando a alteração da grafia de seu nome parlamentar para Antonio Carlos Arantes; e

Elismar Prado – informando sua filiação ao Partido Democrático Trabalhista – PDT –, em 12/12/2016 (Ciente. Publique-se.).

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, em virtude da filiação do deputado Elismar Prado ao Partido Democrático Trabalhista – PDT –, o referido partido passou a constituir Bancada, nos termos do art. 66 do Regimento Interno.

#### **Despacho de Requerimentos**

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.709/2016, do deputado Ivair Nogueira e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para entrega do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues.

#### **Questão de Ordem**

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, é com pesar que pedi a palavra para comunicar ao Plenário desta Casa o falecimento do Sr. Dércio Ávila de Souza, policial legislativo desta Casa. Ele faleceu na cidade de Monte Carmelo, onde estava internado há alguns dias. Portanto, presidente, antes de V. Exa. encerrar, gostaria, em respeito ao policial legislativo e a sua família, que fizéssemos 1 minuto de silêncio a este servidor da Casa, trabalhador sério e honrado.

#### **Homenagem Póstuma**

O presidente – Em respeito a V. Exa e às homenagens, vamos fazer 1 minuto de silêncio em homenagem ao servidor desta Casa, Sr. Dércio Ávila de Souza, falecido hoje.



– Procede-se à homenagem póstuma.

### Questão de Ordem

O deputado Durval Ângelo – Peço o encerramento, de plano, da reunião, pela inexistência de quórum para continuidade dos trabalhos.

### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 2, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 31/1/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 2/2/2017, que exonerou Cláudia Oliveira Santos, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 2/2/2017, que exonerou Décio Alves Ribeiro Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 13/1/2017, que nomeou Matheus Lelis Moreira, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Adair Ribeiro Vidal, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

exonerando Adriana Guimarães Valério, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Adriane Megale Freitas Pimenta, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Aimar Carlos Duarte Ferraz, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Airam Magela Caires Araújo, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Alessandro Magno Teixeira Ramos, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Ana Karenina Berutti Marques, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Desenvolvimento Econômico;

exonerando Analice Alcântara Pereira de Moraes, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Redação;

exonerando Andréa Cangussú André, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Andreлина Casaverde Sampaio, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Antonia Puertas Jimenez, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Participação Popular;

exonerando Antônia Raimunda Lopes, padrão VL-23, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;





exonerando Antonio Theodoro Mendes, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Arnaldo José de Oliveira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Bruna Cristina Souza de Albuquerque Gonçalves, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Camila Ferreira Murta, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Cândida Maria Silva Ferreira, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Cecília Patrícia Paula Pedrosa, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Política Agropecuária e Agroindústria;

exonerando Claudia Miglio Kumaira Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Cristiane dos Santos Antão Lara, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Daniela Carvalhais de Almeida, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Daniella Almeida do Nascimento, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Segurança Pública;

exonerando Douglas Vieira Souza Costa, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Edelson Antônio Godinho Pimenta, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Elizabete Alves Pereira, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos;

exonerando Fernanda Alvarenga Santos Rodrigues, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Flávio Castro Penna, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Saúde;

exonerando Francisco Eloi Fortunato, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Geraldo Magela Costa, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Gislaíne Aparecida Campos, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

exonerando Grazielle Alcantara Lima, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Geisa Teixeira;

exonerando Grazielli Luzia Magalhães Nascimento, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

exonerando Guilherme Botelho Malaquias, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos;

exonerando Helenice Gomes Vieira de Assis, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Hugo da Mota Miranda Moreira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Ivan Resende Leitão, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;





exonerando Izabella Cunha Velloso, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Administração Pública;

exonerando Jaime Fortes Junior, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Jeanine Soraia Bethônico Vasconcelos, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Geisa Teixeira;

exonerando Joana D'Arque de Magalhães Horta, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização;

exonerando João Batista Marques, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando João Carlos Firpe Penna, padrão VL-50, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adalclever Lopes;

exonerando Jordana Espindola Duarte, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

exonerando José Adilson de Carvalho, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

exonerando José Paulo de Carvalho, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

exonerando Juvenal Araújo Júnior, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Kelly Batista Braga Lucas, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Inácio Franco;

exonerando Luana Helena Silva Ireño, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Geisa Teixeira;

exonerando Lucas Assunção Melo Pontes, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Luciene Carvalho Ferreira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Esporte, Lazer e Juventude;

exonerando Marcelo Flamarrion Beze Pena, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Direitos Humanos;

exonerando Márcio Eli Almeida Leandro, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Maria das Graças do Valle Librelon, padrão VL-49, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Geisa Teixeira;

exonerando Maria de Lourdes Ferreira Barcelos, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Maria Elisa Corrêa Alves, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Constituição e Justiça;

exonerando Maria Eunice de Lima Prado, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Cultura;

exonerando Maria Tereza dos Santos Moraes Leão, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Marivaldo Rodrigues Damaceno, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte;

exonerando Marlucio Cassio da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

exonerando Mauro Camargos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Mirelle Aparecida de Souza Cajaraville, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fábio Cherem;

exonerando Nilson Ribeiro de Almeida, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

exonerando Otávio Medeiros Oliveira, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;



exonerando Paulo Sergio Machado Ribeiro, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Minas e Energia;

exonerando Pedro Firmo Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Rejane Karla Bragança, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Rêmullo Borges de Azevedo Lemos, padrão VL-43, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Ricardo Assis Alves Dutra, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas;

exonerando Ricardo Francisco Paes, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Roberto de Assis, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Sandra Soares Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Sarah Aurichio Lopes Cordeiro Ribeiro, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

exonerando Sebastião da Silva Soares, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Semira Corrêa Kayello, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social;

exonerando Sérgio do Espírito Santo, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Sheila Cristina de Jesus, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rogério Correia;

exonerando Tânia Mara da Paz Penha, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

exonerando Tatiane Carolina Batista Nacif, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Thiago Caldeira Nunes, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Valéria Gimenez de Resende Leão, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Vanessa Andrea Teixeira de Oliveira, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Vânia Fernandes Ferreira Fiorita Lage, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Vicente Fernando de Paula e Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Wanessa Cristina Souza, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

exonerando Wellington Lopes, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando Wiler Moreira Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Adair Ribeiro Vidal, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bráulio Braz;

nomeando Adriana Pinheiro Godinho, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;

nomeando Alexandre Rodrigo Alves, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;

nomeando Anderson Martins dos Santos, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;



nomeando Antônio Pedro Ragazzi, padrão VL-46, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Fabiano Magella Lucas de Carvalho, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;  
nomeando Guilherme Botelho Malaquias, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando Guilherme de Sousa Garcia, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Tony Carlos;  
nomeando Izabela Figueiredo Carneiro, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando José Honorato Ameno, padrão VL-48, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Livia Freitas Chaves de Melo, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;

nomeando Luiz Carlos Santos Lucca Otoni, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;

nomeando Luiz Ronaldo Carvalho, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rogério Correia;  
nomeando Márcio Alfredo Cardoso, padrão VL-46, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Maria Fátima de Souza, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Marilda Xavier Lara, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Nélio de Souza Ferreira, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Pedro Felipe Naves Marques Calixto, padrão VL-35, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

nomeando Renan Guilherme Barbosa Reis, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Ricardo Belione de Menezes, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;

nomeando Roberto Bernardo, padrão VL-48, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Rodrigo Soares Camargos, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini;  
nomeando Sheila Cristina de Jesus, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;  
nomeando Vivian Nara Dionísio Ramos, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Piccinini.

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 8/2017**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Máximo Informador Jurídico Ltda. – ME.  
Objeto: prestação de serviços de acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da contratante de publicações em diários oficiais.  
Vigência: 12 meses a partir de 17/1/2017, com vencimento em 17/1/2018. Licitação: dispensada em razão do valor. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 123/2016**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Sompo Seguros S.A. Objeto: prestação de serviços de seguro de vida para servidores da contratante, prestamistas do Fundhab. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com alteração do valor do capital máximo segurado. Vigência: 12 meses a partir de 3/1/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.



**ERRATAS**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 131/2016**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 26/1/2017, na pág. 2, onde se lê:

“1011-01-122-701-2.009.4.4.90-10.1”, leia-se:

“1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1”.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.666/2016**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 27/1/2017, na pág. 1.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.757/2016**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 31/1/2017, na pág. 1.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.760/2016**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 31/1/2017, na pág. 2.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.754/2016**

– Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/2/2017, nas págs. 3 e 4.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/2/2017, na pág. 6, onde se lê:

“nomeando José Antônio Duarte”, leia-se:

“nomeando Antonio Afonso Duarte”.

E onde se lê:

“nomeando José de Souza Filho”, leia-se:

“nomeando José de Souza Lima Filho”.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/2/2017, na pág. 13, onde se lê:

“nomeando Guilherme de Sousa Garcia”, leia-se:

“nomeando Guilherme Barreto Quintino”.

E onde se lê:

“nomeando Leandro Gomes Damasceno”, leia-se:

“nomeando Leandro Gomes Damaceno”

Na mesma publicação, na pág. 14, onde se lê:

“exonerando Rodrigo Barreto de Lucena do cargo de diretor da Diretoria-Geral”, leia-se:

“exonerando Rodrigo Barreto de Lucena do cargo de diretor da Diretoria de Comunicação Institucional”.



**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.754/2016**

Fica sem efeito a errata relativa à matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/2/2017, na pág. 15.